



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## ATO N° 1607/23

*Altera o Ato nº 1.492, de 09 de novembro de 2020.*

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 17.970, de 23 de junho de 2023, e o disposto em seu artigo 10 e seguintes;

CONSIDERANDO que se faz necessária a atualização do Ato nº 1492, de 09 de novembro de 2020, para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato nº 1.492, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os §§ 1º e 4º:

“Art. 2º O CGPD será composto por servidores indicados como representantes de cada uma das seguintes unidades administrativas da Casa:

.....

VIII – Centro de Comunicação Institucional – CCI.

§1º (REVOGADO)

§2º .....

§3º Os membros do CGPD serão designados por Portaria da Mesa Diretora. (NR)

§4º (REVOGADO)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/09/2023, p. 354 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).